



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 1250/2014
De 16 de Dezembro de 2014.**

“Altera a Lei Municipal nº 1132/2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

e eu Sanciono a seguinte lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou

Art. 1º - Altera a redação do paragrafo único do artigo 1º da lei 1132/2013, inserindo o anexo I como parte integrante da lei.

Onde se lê:

Art. 1º [...]

Paragrafo único – Os cargos criados do Quadro de Pessoal temporário serão regulamentados por decreto pelo chefe do executivo municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Leia-se:

Art. 1º [...]

Paragrafo único – As atribuições dos cargos criados no caput deste artigo seguem discriminadas no Anexo I, que segue como parte integrante da Lei 1132/2013.

Art. 2º - Insere o Paragrafo único ao artigo 3º da Lei 1132/2013, conforme segue especificado:

Art. 3º [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES GABINETE DO PREFEITO

Paragrafo único – As atribuições das funções gratificadas criadas no caput deste artigo seguem discriminadas no Anexo II, sendo parte integrante da Lei 1132/2013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 16 de Dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral